



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

RESOLUÇÃO Nº 177/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 136/2015, QUE DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.127/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º- Altera o Art. 5º da Resolução nº 136/2015, de 10 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A avaliação de desempenho será acompanhada e validada por comissão de desenvolvimento funcional, composta por 3 (três) membros efetivos e suplente, dentre servidores estáveis do Poder Legislativo, sendo 2 (dois) designados pelo Presidente da Câmara, 1 (um) indicado pelo Sindicato dos servidores públicos municipais e 1 (um) eleito entre os servidores efetivos, com atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho.

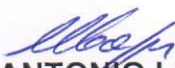
Parágrafo único - Não havendo servidores efetivos da Câmara Municipal filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Presidente da Câmara designará 03 (três) membros”.

Art. 2º- Os demais artigos da referida Resolução permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de março de 2021.


MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente